



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.276 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 20/10/2025

Assinatura

Dispõe sobre o reconhecimento da Corrida de Rua e Caminha como prática esportiva e manifestação cultural no Município de Fortuna de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Corrida de Rua e a Caminhada como prática esportiva e manifestação cultural do Município de Fortuna de Minas.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de eventos, competições e atividades relacionadas à Corrida de Rua e à Caminhada, promovendo a integração, o bem estar social, a qualidade de vida, o desenvolvimento do esporte e mais saúde no município.

Art. 3º O reconhecimento prevista nesta lei tem como objetivos:

- I – valorizar a corrida e rua e a caminhada como prática saudável e inclusiva;
- II – incentivar a participação da população em atividades esportivas e culturais;
- III – estimular a realização de eventos que promovam o nome do Município de Fortuna de Minas;
- IV – contribuir para o desenvolvimento econômico, bem-estar físico, mental e social da comunidade;
- V – fomentar o turismo esportivo no município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 20 de outubro de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPA